

EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO SIMPLIFICADO N.º 01/2026 – SEMED

FORMAÇÃO DE BANCO DE DOCENTES EFETIVOS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE HORAS SUPLEMENTARES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARACAJU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 127 da Lei Orgânica Municipal; de acordo com o inciso XI do art. 27 da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013 c/c art. 22, inciso VII da Lei n.º 4.420, de 15 de agosto de 2013 e com fulcro no art. 42 da Lei Complementar Municipal n.º 51, de 28 de dezembro de 2001 e pelo Decreto Municipal n.º 8.784, de 12 de agosto de 2026, torna público o presente **CHAMAMENTO INTERNO SIMPLIFICADO** destinado à formação de banco de docentes efetivos interessados na prestação temporária de Horas Suplementares, observadas as condições, vedações, procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO, DA FINALIDADE E DA NATUREZA DO CHAMAMENTO

1.1. Constitui objeto deste Edital a habilitação de docentes efetivos integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Aracaju para composição de banco de interessados em prestar Horas Suplementares, a ser utilizado exclusivamente para atendimento de necessidades temporárias, excepcionais, motivadas e devidamente comprovadas de natureza pedagógica ou administrativa, nos termos do Decreto Municipal n.º 8.784/2026.

1.2. A prestação de Horas Suplementares destina-se, precipuamente, à substituição temporária de professor em função docente legalmente impedido de exercer suas atividades em sala de aula, bem como ao atendimento de necessidades vinculadas às funções do magistério autorizadas pela SEMED e compatíveis com o art. 42 da Lei Complementar Municipal n.º 51/2001.

1.3. A inscrição, a habilitação e a inclusão no banco de interessados não configuram provimento de cargo, criação de vaga permanente, alteração definitiva de lotação, ampliação permanente de jornada ordinária, designação para função gratificada, contratação temporária, direito subjetivo à convocação, direito à continuidade da prestação ou precedência para futuras lotações, remoções ou designações.

1.4. A autorização de Horas Suplementares ficará condicionada à existência de necessidade objetiva, à compatibilidade da habilitação funcional e dos horários, à disponibilidade orçamentária e financeira, à conveniência administrativa devidamente motivada e ao atendimento integral das exigências deste Edital e do Decreto Municipal n.º 8.784/2026.

1.5. O banco de interessados terá validade durante o período indicado no Cronograma constante do Anexo VII, sem prejuízo da possibilidade de novo chamamento e da convocação emergencial de docente habilitado fora do calendário ordinário, quando devidamente justificada e processada na forma do Decreto.

2. DOS REQUISITOS CUMULATIVOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. Poderá habilitar-se o docente que, cumulativamente:

I – seja ocupante de cargo efetivo de Professor e integrante da Rede Pública Municipal de Ensino de Aracaju;

II – possua habilitação legal e funcional, conforme o seu ingresso na Rede Municipal, compatível com a etapa, modalidade, turma, campo de experiência ou componente curricular para o qual manifeste interesse;

III – esteja em efetivo exercício e não possua impedimento funcional incompatível com a ampliação temporária da jornada;

- IV** – comprove compatibilidade integral de horários entre a jornada ordinária, eventuais vínculos privados, deslocamentos necessários e a carga suplementar pretendida;
- V** – formalize a manifestação de interesse mediante o Formulário de Inscrição constante do Anexo I;
- VI** – apresente a Declaração de Acumulação ou de Não Acumulação de Cargo, Emprego, Função Pública e Proventos, na forma do Anexo II;
- VII** – apresente a Declaração de Disponibilidade e Compatibilidade de Horários, na forma do Anexo III, acompanhada, quando houver vínculo na rede privada, de declaração oficial emitida pelo respectivo empregador, contendo jornada, dias e horários de entrada e saída;
- VIII** – tenha seus Diários Eletrônicos de Classe considerados regulares pelo Departamento de Educação Básica – DEB/SEMED, conforme o item 4 e o Anexo IV;
- IX** – não esteja alcançado por qualquer das vedações previstas no art. 11 do Decreto Municipal n.º 8.784/2026 e no item 3 deste Edital;
- X** – seja considerado funcionalmente habilitado pelo Departamento de Gestão de Pessoal – DGP/SEMED, após as verificações internas previstas neste Edital; e
- XI** – quando convocado, firme previamente o Termo de Compromisso de Prestação de Horas Suplementares, constante do Anexo VI, antes do início de qualquer atividade suplementar.

3. DAS VEDAÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não será habilitado ou, se superveniente a causa, terá cessada a habilitação ou a prestação o docente que:

- I** – esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública, ainda que a acumulação seja constitucionalmente permitida, por força da vedação específica estabelecida no art. 11, inciso I, do Decreto Municipal n.º 8.784/2026;
- II** – esteja em gozo de férias, licença ou afastamento de qualquer natureza incompatível com o exercício da atividade suplementar;
- III** – esteja readaptado;
- IV** – esteja submetido ao regime de Dedicção Exclusiva – DE ou a outro regime jurídico incompatível com a ampliação temporária da jornada;
- V** – exerça função de gestão, cargo em comissão ou função gratificada cuja carga horária, atribuições ou regime de disponibilidade inviabilizem a compatibilidade de horários;
- VI** – esteja lotado em unidade de ensino de tempo integral ou exerça atividade que, pela organização do trabalho, impeça a ampliação temporária sem prejuízo das atribuições ordinárias, observado o exame individualizado previsto no parágrafo único do art. 11 do Decreto Municipal n.º 8.784/2026;
- VII** – apresente pendência funcional, irregularidade de frequência, incompatibilidade de horários, pendência no Diário Eletrônico de Classe ou incorra em outro impedimento administrativo devidamente reconhecido pela SEMED;
- VIII** – não possua habilitação funcional compatível, conforme seu ingresso na Rede Municipal, com a etapa, modalidade, turma, campo de experiência ou componente curricular a ser atendido;
- IX** – possua condenação administrativa definitiva em Processo Administrativo Disciplinar – PAD cuja penalidade esteja em execução ou cujos efeitos funcionais subsistam e sejam incompatíveis com a ampliação temporária da jornada, mediante verificação e decisão administrativa motivada; ou
- X** – tenha prestado informação falsa, omitido dado relevante ou apresentado documento inidôneo no procedimento de habilitação, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

3.2. A vedação prevista no inciso VI do item 3.1 será aferida caso a caso, mediante análise da jornada ordinária, do regime de funcionamento da unidade, dos horários efetivos de trabalho e da inexistência de prejuízo ao serviço público.

3.3. A constatação de impedimento funcional ou disciplinar será registrada em procedimento administrativo próprio. A divulgação pública de resultados deverá utilizar apenas a condição de “habilitado” ou “inabilitado” e, quando necessário, código genérico de motivo, preservando-se dados pessoais, funcionais e disciplinares cujo detalhamento não seja indispensável à publicidade do certame.

4. DA REGULARIDADE DOS DIÁRIOS ELETRÔNICOS DE CLASSE

4.1. A inexistência de pendência no Diário Eletrônico de Classe constitui requisito indispensável de habilitação, nos termos do art. 11, inciso VII, do Decreto Municipal n.º 8.784/2026.

4.2. Para fins deste Edital, considerar-se-á regular o docente cujos Diários Eletrônicos de Classe apresentem, na data de corte definida no Cronograma, 100% (cem por cento) dos registros pedagógicos exigíveis e vencidos, incluindo, obrigatoriamente, o lançamento integral das aulas ministradas e das notas, conceitos ou resultados avaliativos cujo registro já seja devido segundo o calendário e as orientações da Rede Municipal.

4.3. A aferição da regularidade será realizada de ofício pelo Departamento de Educação Básica – DEB/SEMED, a partir dos sistemas e registros institucionais, mediante emissão da Certidão de Regularidade dos Diários Eletrônicos constante do Anexo IV ou de relatório eletrônico equivalente que contenha, no mínimo, os mesmos elementos.

4.4. Não será admitida declaração unilateral do candidato em substituição à certificação do DEB/SEMED.

4.5. A existência de qualquer pendência reconhecida pelo DEB/SEMED implicará inabilitação enquanto não houver regularização e nova aferição, observadas as fases e os prazos deste Edital.

5. DA DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO E DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS

5.1. O preenchimento e a assinatura da Declaração constante do Anexo II são obrigatórios para todos os candidatos, independentemente de possuírem ou não outro vínculo público ou de perceberem proventos de aposentadoria.

5.2. A existência de acumulação de cargo, emprego ou função pública impede a prestação de Horas Suplementares nos termos deste Edital, ainda que a acumulação seja juridicamente lícita à luz do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, por se tratar de vedação específica estabelecida pelo art. 11, inciso I, do Decreto Municipal n.º 8.784/2026.

5.3. Para fins de verificação de acumulação, considerar-se-á a titularidade do vínculo público, inclusive quando o servidor estiver licenciado ou afastado sem remuneração, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no ordenamento jurídico.

5.4. A existência de vínculo de trabalho exclusivamente privado não constitui, por si só, impedimento, mas deverá ser integralmente declarada para fins de compatibilidade de horários, acompanhada de declaração oficial do empregador, quando aplicável.

5.5. A compatibilidade deverá abranger a jornada ordinária na Rede Municipal, os horários efetivos de entrada e saída, os intervalos, o tempo razoável de deslocamento e eventual vínculo privado, sendo vedada a sobreposição total ou parcial de horários.

6. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas no período de 25/08/2026 a 29/08/2026, exclusivamente por meio da plataforma **AJUIINTELEGENTE**, conforme orientações divulgadas pela SEMED.

6.2. O candidato deverá instruir a inscrição com:

- I** – Formulário de Inscrição e Manifestação de Interesse – Anexo I;
- II** – Declaração de Acumulação ou de Não Acumulação de Cargo, Emprego, Função Pública e Proventos – Anexo II;
- III** – Declaração de Disponibilidade e Compatibilidade de Horários – Anexo III;
- IV** – declaração oficial de horário emitida por empregador privado, se houver outro vínculo privado; e

V – outros documentos solicitados pelo DGP/SEMED em diligência estritamente necessária à comprovação de requisito previsto no Decreto ou neste Edital.

6.3. A Certidão do DEB/SEMED prevista no Anexo IV e a Certidão/Checklist Funcional do DGP/SEMED prevista no Anexo V serão produzidas de ofício pelos respectivos setores e integrarão o procedimento administrativo de habilitação.

6.4. O candidato é responsável pela exatidão, integridade e atualização das informações prestadas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração superveniente capaz de repercutir na habilitação ou na compatibilidade de horários.

7. DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerradas as inscrições, o DGP/SEMED procederá à análise documental e funcional, podendo realizar consultas aos assentamentos funcionais, registros de frequência, lotação, jornada, atos de afastamento, regimes especiais de trabalho e demais bases administrativas necessárias ao cumprimento do Decreto Municipal n.º 8.784/2026.

7.2. O DEB/SEMED realizará a aferição da regularidade dos Diários Eletrônicos de Classe e encaminhará ao DGP/SEMED a certificação correspondente.

7.3. A situação disciplinar será verificada de ofício em registros administrativos próprios, observando-se o sigilo legal e a proteção dos dados pessoais. A eventual inabilitação por esse fundamento será comunicada individualmente ao interessado, sem exposição pública desnecessária de dados disciplinares.

7.4. O DGP/SEMED poderá abrir diligência para correção de erro material, complementação de documento ou esclarecimento de informação, desde que a providência não importe criação tardia de requisito material inexistente na data de encerramento das inscrições.

7.5. Concluída a análise, cada candidato será considerado HABILITADO ou INABILITADO para integrar o banco de interessados, sem que a habilitação gere direito subjetivo à convocação.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município de Aracaju e divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.aracaju.se.gov.br/>, na data prevista no Anexo VII.

8.2. O candidato inabilitado poderá interpor recurso administrativo no dia 1º/09/2026, por meio da Plataforma AJUINTELIGENTE, indicando objetivamente a matéria impugnada e juntando, quando cabível, documento preexistente destinado à correção de erro de análise.

8.3. Não será admitida, em sede recursal, a criação superveniente de requisito que deveria estar atendido na data de corte estabelecida neste Edital, ressalvada a correção de erro material ou de falha imputável à Administração.

8.4. O resultado final, após a análise dos recursos, será publicado no Diário Oficial do Município de Aracaju e divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.aracaju.se.gov.br/>, na data prevista no Anexo VII, passando a constituir o banco de docentes habilitados.

8.5. Para fins de publicidade, poderão ser utilizados os seguintes códigos genéricos de inabilitação: H01 – habilitação funcional incompatível; H02 – impedimento funcional; H03 – acumulação de vínculo público; H04 – incompatibilidade de horários; H05 – pendência no Diário Eletrônico; H06 – impedimento disciplinar; H07 – documentação obrigatória incompleta; H08 – outro impedimento previsto no Decreto, com motivação individual disponível ao interessado.

9. DA ORGANIZAÇÃO DO BANCO E DA CONVOCAÇÃO PARA DEMANDA ESPECÍFICA

9.1. O banco será organizado por habilitação funcional, etapa, modalidade, campo de experiência ou componente curricular, turno de disponibilidade e demais informações necessárias ao atendimento das demandas temporárias.

9.2. A inclusão no banco não estabelece classificação geral nem assegura número mínimo de horas, unidade de ensino, período de prestação ou convocação.

9.3. Identificada necessidade específica, o DGP/SEMED selecionará, entre os habilitados compatíveis com a demanda, o docente a ser convocado, mediante aplicação sucessiva dos seguintes critérios objetivos:

- I – correspondência entre a habilitação funcional do docente e a etapa, modalidade, turma, campo de experiência ou componente curricular da demanda;
- II – disponibilidade integral para o conjunto de dias, turnos e horários necessários, evitando-se fracionamento indevido da carga suplementar;
- III – maior tempo de efetivo exercício no cargo de Professor da Rede Pública Municipal de Ensino de Aracaju, aferido pelos assentamentos funcionais; e
- IV – maior idade, como critério final de desempate.

9.4. A seleção para cada demanda concreta será registrada e motivada no processo administrativo correspondente, especialmente quanto à necessidade temporária, à compatibilidade de horários, à habilitação do docente e à disponibilidade orçamentária.

9.5. O candidato convocado deverá manifestar aceite no prazo indicado na convocação. A recusa ou ausência de manifestação será considerada desistência apenas daquela demanda específica, salvo disposição expressa em ato de convocação posterior.

9.6. É vedado o início da prestação antes da autorização administrativa e da formalização do Termo de Compromisso. O exercício antecipado, sem a formalização exigida, não gera direito automático ao pagamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidade de quem houver autorizado ou permitido execução irregular.

10. DA CARGA HORÁRIA, DA UNIDADE DE PRESTAÇÃO E DO MÓDULO-AULA

10.1. A carga de Horas Suplementares não poderá exceder 20 (vinte) horas semanais remuneráveis por docente, respeitada a proporcionalidade do quantitativo efetivamente autorizado, prestado e atestado.

10.2. A prestação deverá ocorrer em uma única unidade de ensino, sendo vedada a pulverização da carga suplementar em mais de uma unidade.

10.3. Quando a matriz curricular da turma, etapa ou modalidade exigir carga superior ao limite individual, a complementação deverá ser providenciada pela SEMED por outro docente habilitado ou por instrumento administrativo cabível, vedada a superação do limite individual sem autorização normativa específica.

10.4. As referências a módulos-aula observarão a duração prevista nas matrizes curriculares vigentes, inclusive o módulo-aula de 50 (cinquenta) minutos nas etapas e modalidades em que assim estiver estabelecido.

11. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E REMUNERAÇÃO

11.1. A prestação será formalizada por Termo de Compromisso específico, conforme Anexo VI, contendo, no mínimo, todos os elementos previstos no art. 7º do Decreto Municipal n.º 8.784/2026.

11.2. A vigência de cada Termo de Compromisso não poderá ultrapassar o respectivo semestre letivo, admitida nova formalização se persistir a necessidade, mediante nova autorização administrativa e verificação de todos os requisitos.

11.3. A base de cálculo das Horas Suplementares corresponderá a 60% (sessenta por cento) do vencimento básico da Classe A do Nível I – Licenciatura Plena, considerada a referência de 20 (vinte) horas suplementares semanais, observada a proporcionalidade do quantitativo efetivamente autorizado, prestado e atestado.

11.4. O valor mensal da rubrica será apurado pela fórmula prevista no § 2º do art. 13 do Decreto Municipal n.º 8.784/2026: $HS = (\text{Vencimento Básico da Classe A do Nível I – Licenciatura Plena}) \times 0,60 \times (\text{quantitativo de horas suplementares semanais autorizadas} \div 20)$.

11.5. O pagamento dependerá da efetiva prestação, do registro e do atesto mensal pela unidade de ensino ou setor competente, da validação pelo DGP/SEMED e do processamento regular da folha de pagamento.

11.6. A rubrica possui natureza temporária, *pro labore faciendo*, não incorporável e condicionada à efetiva execução do serviço, não gerando direito adquirido, estabilidade financeira, reflexo automático em outras vantagens, alteração definitiva de jornada ou precedência em lotação, remoção, designação ou convocação futura.

11.7. A efetiva implementação financeira observará as condicionantes orçamentárias, financeiras e administrativas previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal n.º 8.784/2026.

12. DO CONTROLE, DO ATESTO E DA CESSAÇÃO DA PRESTAÇÃO

12.1. Compete à unidade de ensino ou ao setor demandante registrar e atestar mensalmente a efetiva prestação, informando faltas, reposições, alterações de horário, interrupções, retorno do professor titular e qualquer fato que repercuta no pagamento.

12.2. O DGP/SEMED realizará o controle da vigência dos Termos de Compromisso, validará as informações para pagamento e poderá propor a revogação da autorização quando desaparecer a necessidade ou for constatada irregularidade.

12.3. A autorização e o Termo de Compromisso poderão ser revogados a qualquer tempo por conveniência do serviço público, cessação da necessidade, retorno do docente titular, regularização da lotação, contratação temporária, descumprimento das obrigações assumidas, incompatibilidade superveniente de horários ou interesse público devidamente motivado, assegurado o pagamento proporcional das horas efetivamente prestadas e regularmente atestadas.

12.4. É vedado o pagamento de Horas Suplementares nas hipóteses previstas no art. 15 do Decreto Municipal n.º 8.784/2026, inclusive sem Termo formalizado, sem autorização prévia, sem comprovação de compatibilidade de horários, sem registro de frequência ou atesto de efetiva prestação, em período de férias/licença/afastamento/impedimento funcional, em duplicidade com vantagem de mesma finalidade ou em desacordo com matriz curricular, calendário escolar ou quantitativo autorizado.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES

13.1. Os dados pessoais coletados serão tratados pela SEMED exclusivamente para instrução, análise, controle, auditoria, convocação, formalização, pagamento e prestação de contas relacionados às Horas Suplementares, no exercício de competências legais e administrativas e para atendimento de finalidade pública.

13.2. A publicidade dos resultados observará os princípios da necessidade e da minimização, evitando-se a divulgação de CPF, endereço, telefone, dados disciplinares detalhados ou outras informações pessoais não indispensáveis à transparência do procedimento.

13.3. Os documentos e registros funcionais serão mantidos nos processos administrativos correspondentes pelo prazo aplicável às regras de gestão documental, controle, auditoria e prestação de contas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implica ciência e aceitação das regras deste Edital e do Decreto Municipal n.º 8.784/2026, sem prejuízo do dever da Administração de observar a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, a motivação, a transparência e a continuidade do serviço público.

14.2. A SEMED poderá expedir orientações técnicas, formulários, comunicados e atos complementares estritamente necessários à execução deste Edital, desde que compatíveis com o Decreto Municipal n.º 8.784/2026.

14.3. Os casos omissos serão decididos pelo DGP/SEMED, com manifestação dos setores técnicos competentes quando necessária, sem prejuízo de submissão à Assessoria Jurídica ou à Procuradoria-Geral do Município nas matérias que exijam exame jurídico específico.

14.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju/SE, 24 de agosto de 2026.

EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Secretária Municipal da Educação de Aracaju

MONICA FERREIRA LIMA E SILVA QUINTINO
Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Nome completo	
Matrícula	
Cargo / habilitação funcional de ingresso	
Unidade de lotação ordinária	
Jornada ordinária semanal Total	
E-mail pessoal	
Telefone para contato	
Nome social, se houver	

1. Manifestação de interesse

Indique a(s) etapa(s), modalidade(s), campo(s) de experiência ou componente(s) curricular(es) para os quais possui habilitação funcional compatível e deseja integrar o banco:

- ☐ Educação Infantil / campo(s): _____
- ☐ Anos Iniciais / atividade: _____
- ☐ Anos Finais / componente(s): _____
- ☐ EJA / componente(s) ou etapa(s): _____

2. Turnos de disponibilidade

- ☐ Matutino ☐ Vespertino ☐ Noturno

3. Declarações do candidato

- ☐ DECLARO que li e estou ciente das regras do Edital e do Decreto Municipal n.º 8.784/2026;
- ☐ DECLARO que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, completos e atualizados;
- ☐ DECLARO ciência de que a habilitação e a inclusão no banco não geram direito subjetivo à convocação, à continuidade da prestação ou a quantitativo mínimo de Horas Suplementares;
- ☐ DECLARO que comunicarei imediatamente qualquer alteração de jornada, vínculo, lotação, afastamento, condição funcional ou horário que possa interferir na habilitação;
- ☐ DECLARO ciência de que a SEMED realizará consultas internas aos registros funcionais, de frequência, lotação, Diários Eletrônicos e situação disciplinar estritamente necessárias à análise deste procedimento, observada a legislação de proteção de dados.

Aracaju/SE, ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA E PROVENTOS

Para fins de participação no Chamamento Interno de Horas Suplementares da SEMED/Aracaju, eu, abaixo identificado(a), ciente do art. 37, incisos XVI e XVII e § 10, da Constituição Federal, do Decreto Municipal n.º 8.784/2026 e da Súmula n.º 246 do Tribunal de Contas da União, DECLARO, sob minha responsabilidade:

Nome completo	
Matrícula	
Cargo	Professor
Unidade de lotação	

A. Quanto à acumulação de cargo, emprego ou função pública

☐ NÃO ACUMULO qualquer outro cargo, emprego ou função pública, na Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, inclusive autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas pelo Poder Público.

☐ ACUMULO outro cargo, emprego ou função pública, inclusive se atualmente estiver em licença ou afastamento sem remuneração, conforme dados abaixo.

Órgão/entidade	
Cargo/emprego/função	
Matrícula/vínculo	
Carga horária semanal	
Situação atual	☐ Exercício ☐ Licença/afastamento ☐ Outro: _____

Observação: a Constituição Federal, após a Emenda Constitucional n.º 138/2025, admite, havendo compatibilidade de horários e observância do teto constitucional, a acumulação de dois cargos de professor ou de um cargo de professor com outro de qualquer natureza. Todavia, para a prestação de Horas Suplementares, o art. 11, inciso I, do Decreto Municipal n.º 8.784/2026 estabelece vedação específica ao docente que esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública.

B. Quanto à percepção de aposentadoria ou proventos decorrentes de vínculo público

☐ NÃO RECEBO aposentadoria ou proventos decorrentes de cargo, emprego, função pública ou regime próprio/militar de previdência.

☐ RECEBO aposentadoria ou proventos vinculados a cargo, emprego ou função pública, conforme dados abaixo.

Órgão/entidade de origem	
Cargo/emprego/função de origem	
Regime previdenciário	
Documento comprobatório anexado	☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

C. Declaração final

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras e que comunicarei imediatamente à SEMED qualquer alteração superveniente. Estou ciente de que falsidade, omissão ou inexactidão relevante poderá acarretar inabilitação, cessação imediata da prestação, restituição de valores eventualmente recebidos de forma indevida e apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

DECLARO, ainda, ciência de que os dados pessoais constantes deste documento serão tratados pela Administração Pública para finalidade pública e para execução das competências legais relacionadas à gestão de pessoal e às Horas Suplementares, nos termos da legislação aplicável de proteção de dados, não se tratando de tratamento fundado exclusivamente em consentimento.

Aracaju/SE, ____/____/____.

Assinatura do(a) declarante: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS

O(A) docente abaixo identificado(a) declara sua jornada ordinária e sua disponibilidade para prestação de Horas Suplementares, responsabilizando-se pela exatidão dos horários informados e pela inexistência de sobreposição, inclusive considerado o tempo necessário de deslocamento.

Nome	
Matrícula	
Unidade de lotação ordinária	
Jornada ordinária semanal Total	

A. Jornada ordinária na SEMED/Aracaju

Turno / horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Matutino – entrada						
Matutino – saída						
Vespertino – entrada						
Vespertino – saída						
Noturno – entrada						
Noturno – saída						

B. Vínculo privado, se houver

☐ Não possuo vínculo privado. ☐ Possuo vínculo privado e anexo declaração oficial do empregador com jornada e horários.

Empregador	
Função	
Carga horária semanal	
Local de trabalho	

C. Disponibilidade para Horas Suplementares

Indique os intervalos de disponibilidade efetiva:

Dia	Horário final disponível	Horário inicial disponível
Segunda		
Terça		
Quarta		
Quinta		
Sexta		
Sábado		

DECLARO a compatibilidade dos horários informados e comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer alteração. Estou ciente das consequências previstas no § 2º do art. 5º do Decreto Municipal n.º 8.784/2026 em caso de falsidade, omissão ou inexistência.

Aracaju/SE, ____/____/_____. Assinatura: _____

ANEXO IV

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DOS DIÁRIOS ELETRÔNICOS DE CLASSE – DEB/SEMED

USO INTERNO – INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA

Documento de emissão institucional pelo Departamento de Educação Básica – DEB/SEMED, para fins exclusivos de instrução do procedimento de habilitação em Horas Suplementares.

Docente	
Matrícula	
Unidade(s) / turma(s) vinculada(s) aos diários	
Data de corte da verificação	
Sistema/relatório consultado	SIGED

Resultado da aferição

Item	100% regular	Pendente	Observação
Registro das aulas ministradas exigíveis até a data de corte	☐	☐	
Lançamento de notas/resultados avaliativos exigíveis até a data de corte	☐	☐	
Existência de pendência no(s) diário(s) eletrônico(s) de ano(s)/semestre(s) anteriores	☐	☐	

CONCLUSÃO: ☐ REGULAR – sem pendência para fins do Edital ☐ IRREGULAR – há pendência impeditiva

CERTIFICO, para os fins do art. 11, inciso VII, do Decreto Municipal n.º 8.784/2026 e do Edital de Chamamento Interno, que a situação acima reflete os registros institucionais disponíveis na data da verificação.

Aracaju/SE, ____/____/____.

Servidor(a) responsável pela aferição: _____

Cargo/Função: _____ Matrícula: _____

Visto/validação: _____

Coordenador da COIES/DEB/SEMED

ANEXO V

CERTIDÃO / CHECKLIST DE HABILITAÇÃO FUNCIONAL – DGP/SEMED

USO INTERNO – INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA

Instrumento destinado ao registro objetivo das verificações funcionais realizadas pelo DGP/SEMED. Dados disciplinares específicos devem permanecer no processo administrativo e não devem ser reproduzidos em publicação externa.

Docente / matrícula		
Cargo / habilitação funcional		
Unidade / jornada ordinária		
N.º	Verificação	Resultado
1	É docente efetivo integrante da Rede Municipal	☐ Sim ☐ Não
2	Habilitação funcional compatível com a área indicada	☐ Sim ☐ Não
3	Está em efetivo exercício	☐ Sim ☐ Não
4	Não acumula cargo, emprego ou função pública	☐ Sim ☐ Não
5	Não está em férias, licença ou afastamento incompatível	☐ Sim ☐ Não
6	Não está readaptado	☐ Sim ☐ Não
7	Não está em Dedicação Exclusiva ou outro regime incompatível	☐ Sim ☐ Não
8	Não exerce cargo/função em unidade de ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral	☐ Sim ☐ Não
9	Não exerce cargo/função de gestão ou cargo em comissão	☐ Sim ☐ Não
10	Não apresenta irregularidade de frequência ou outra pendência funcional impeditiva	☐ Sim ☐ Não
11	Compatibilidade de horários comprovada	☐ Sim ☐ Não
12	Certidão do DEB indica Diário Eletrônico 100% regular	☐ Sim ☐ Não
13	Não há condenação administrativa definitiva em PAD com penalidade em execução ou efeitos funcionais impeditivos subsistentes	☐ Sim ☐ Não
14	Não há outro impedimento administrativo reconhecido e motivado pela SEMED	☐ Sim ☐ Não

CONCLUSÃO DGP/SEMED: ☐ HABILITADO ☐ INABILITADO – código: _____

Fundamentação/observação interna, se necessária:

Servidor(a) responsável: _____ Matrícula: _____ Data: ____/____/____

Assinatura/validação: _____

Coordenador(a) da CORES/DGP/SEMED

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE HORAS SUPLEMENTARES

(Decreto Municipal n.º 8.784, de 12 de agosto de 2026)

Pelo presente instrumento administrativo, a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARACAJU – SEMED, CNPJ n.º 13.128.780/0033-89, doravante denominada SEMED, neste ato representada pela autoridade competente, e o(a) docente efetivo(a) abaixo identificado(a), doravante denominado(a) DOCENTE, firmam o presente Termo de Compromisso de Prestação de Horas Suplementares, com fundamento no art. 42 da Lei Complementar Municipal n.º 51/2001 e no Decreto Municipal n.º 8.784/2026, mediante as cláusulas seguintes.

Docente	
Matrícula	
Cargo / nível	
Unidade de lotação ordinária	
Jornada ordinária semanal	
CPF	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA CAUSA TEMPORÁRIA

1.1. O presente Termo formaliza a ampliação temporária da atuação do DOCENTE mediante prestação de Horas Suplementares, em quantitativo adicional à jornada ordinária, exclusivamente para atendimento da necessidade indicada neste instrumento.

1.2. Causa temporária que justifica a autorização: (EXEMPLO)

Substituição do docente XXXXXXXXXXXX que se encontra afastado em decorrência de Licença Médica no período de xx_xx_xxxx a xx_xx_xxxx, ou Substituição do docente XXXXXXXXXXXX que se encontra em exercício de cargo de Diretor/Coordenador Pedagógico/Administrativo no período de xx_xx_xxxx a xx_xx_xxxx.

1.3. Este Termo não constitui novo provimento, contratação temporária, criação de vaga permanente, alteração definitiva de jornada ou lotação, nem gera direito subjetivo à continuidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UNIDADE, ATIVIDADE E CARGA SUPLEMENTAR

Unidade de ensino da prestação	
Turma(s)	
Etapa/modalidade	
Campo de experiência / componente curricular / atividade	
Quantidade semanal de horas ou módulos-aula	
Turno	
Dias da semana	
Horário de início e término	

2.1. A carga suplementar total não poderá exceder 20 (vinte) horas semanais remuneráveis, nem ser pulverizada em mais de uma unidade de ensino.

2.2. Quando aplicável, o módulo-aula observará a duração definida na matriz curricular vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo vigorará de ____/____/____ a ____/____/____, não podendo ultrapassar o semestre letivo em que for firmado.

3.2. A persistência da necessidade após o termo final não implica prorrogação automática, exigindo nova formalização e nova autorização administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS E DAS DECLARAÇÕES

4.1. O DOCENTE declara que os horários da prestação suplementar são integralmente compatíveis com sua jornada ordinária e com eventual vínculo privado regularmente declarado, inclusive considerados os intervalos e o tempo de deslocamento.

4.2. O DOCENTE declara não se encontrar em acumulação de cargo, emprego ou função pública e compromete-se a comunicar imediatamente qualquer alteração superveniente.

4.3. A falsidade, omissão ou inexistência nas informações poderá ensejar cessação imediata da prestação, restituição de valores recebidos indevidamente e apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DOCENTE

5.1. cumprir integralmente a matriz curricular, o calendário letivo, os dias e horários estabelecidos neste Termo;

5.2. realizar regência, planejamento pedagógico e demais atividades diretamente vinculadas à turma, componente ou atividade autorizada;

5.3. manter atualizados e sem pendência os registros pedagógicos e o Diário Eletrônico de Classe;

5.4. registrar corretamente sua frequência e observar os mecanismos institucionais de controle;

5.5. comunicar imediatamente faltas, afastamentos, alteração de vínculo, mudança de horário ou qualquer fato que possa repercutir na prestação ou no pagamento;

5.6. observar as normas administrativas, pedagógicas, disciplinares e de proteção de dados aplicáveis; e

5.7. não iniciar, ampliar, modificar ou substituir a carga suplementar sem autorização formal da SEMED.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMED E DA UNIDADE DE ENSINO

6.1. manter processo administrativo instruído com a justificativa da necessidade, a autorização, este Termo e os documentos exigidos;

6.2. assegurar que a prestação corresponda à demanda efetivamente autorizada e à matriz curricular aplicável;

6.3. registrar e atestar mensalmente as horas efetivamente prestadas, comunicando faltas, reposições, alterações, interrupções e retorno do professor titular;

6.4. validar, por meio do DGP/SEMED, as informações necessárias ao processamento do pagamento; e

6.5. cessar ou rever a autorização quando desaparecer a necessidade ou surgir impedimento, irregularidade ou interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A base de cálculo corresponderá a 60% (sessenta por cento) do vencimento básico da Classe A do Nível I – Licenciatura Plena, considerada a referência de 20 (vinte) horas suplementares semanais, com pagamento proporcional ao quantitativo efetivamente autorizado, prestado e atestado.

7.2. Fórmula: $HS = (\text{Vencimento Básico da Classe A do Nível I – Licenciatura Plena}) \times 0,60 \times (\text{quantitativo de horas suplementares semanais autorizadas} \div 20)$.

7.3. O pagamento dependerá da efetiva prestação, do registro, do atesto mensal, da validação pelo DGP/SEMED e do processamento regular da folha.

7.4. Não haverá pagamento nas hipóteses do art. 15 do Decreto Municipal nº 8.784/2026.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA DA RUBRICA

8.1. A prestação possui natureza temporária, precária, pro *labore faciendo* e não incorporável, não gerando direito adquirido, estabilidade financeira, reflexo automático em outras vantagens, alteração definitiva da jornada ou precedência funcional.

CLÁUSULA NONA – DA REVOGAÇÃO E CESSAÇÃO

9.1. O presente Termo e a autorização correspondente poderão ser revogados a qualquer tempo pela Administração, por conveniência do serviço público, cessação da necessidade, retorno do professor titular, regularização da lotação, contratação temporária, descumprimento de obrigação, incompatibilidade superveniente de horários, surgimento de impedimento funcional ou interesse público devidamente motivado.

9.2. A cessação assegura apenas o pagamento proporcional das horas efetivamente prestadas e regularmente atestadas até a data de término.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E DA AUDITORIA

10.1. O DOCENTE reconhece que a prestação poderá ser objeto de conferência, auditoria, cruzamento de registros de frequência, jornada, Diário Eletrônico, lotação e folha de pagamento, exclusivamente para fins de legalidade, controle e prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Os dados pessoais tratados neste Termo serão utilizados para execução das competências legais da Administração e para instrução, controle, pagamento, auditoria e prestação de contas das Horas Suplementares, observada a legislação aplicável de proteção de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

12.1. O DOCENTE declara ter lido o Decreto Municipal n.º 8.784/2026, o Edital de Chamamento e este Termo, comprometendo-se a observar integralmente suas disposições.

12.2. O início da prestação somente poderá ocorrer após a assinatura deste Termo e a autorização administrativa competente.

E, por estarem cientes das condições administrativas da prestação, firmam o presente Termo para que produza seus efeitos.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2026.

EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Secretária Municipal da Educação de Aracaju

MÔNICA FERREIRA LIMA E SILVA QUINTINO
Departamento de Gestão de Pessoas

XXXXXXX XXXXXX
Professor(a) da Rede Pública Municipal de Ensino

ANEXO VII

CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO INTERNO

Etapa	Data / período
Publicação do Edital	24/08/2026
Período de inscrições	25/08/2026 a 29/08/2026
Aferição dos Diários Eletrônicos pelo DEB/SEMED utilizando a data de corte de 24 de agosto de 2026 como referência para análise dos diários.	30/08/2026
Análise funcional pelo DGP/SEMED	25/08/2026 a 29/08/2026
Publicação do resultado preliminar	31/08/2026
Prazo para recursos	01/09/2026
Publicação do resultado final / banco de habilitados	04/09/2026
Início das convocações conforme demandas	05/09/2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 80AA-68AD-A509-8649

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MONICA FERREIRA LIMA E SILVA QUINTINO (CPF 556.XXX.XXX-49) em 24/08/2026 12:03:07

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA (CPF 575.XXX.XXX-49) em 24/08/2026 12:06:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/80AA-68AD-A509-8649>